



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

APROVADO

Em 11/02/2019

Presidente

“Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei Municipal nº 491/2011, criando cargos efetivos na estrutura administrativa do Município e dá outras providências.”

A Câmara de Vereadores de Monte do Carmo aprovou, e eu, ArquivarDES Avelino Ribeiro, na condição de Prefeito, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Monte do Carmo, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a alterar a Lei Municipal nº 491/2011, criando os seguintes cargos na estrutura administrativa do Município.

Cargo	Vagas	Salário	Carga horária
Motorista de veículos pesado, categoria “D”	02	R\$ 1.000,00	40 horas semanais
Monitor de transporte escolar	08	R\$ 998,00	40 horas semanais

Parágrafo Primeiro – Os cargos criados no “caput” deste artigo são de provimento efetivo, ficando autorizado o aproveitamento do cadastro de reserva do concurso 001/2018, se houver.

Parágrafo Segundo - Fica autorizado, caso não haja cadastro de reserva, que a Administração Municipal contrate servidores temporários para suprir as necessidades até 31 de dezembro de 2019, ou até que se realize novo concurso público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação revogando as disposições em contrario.

PALÁCIO DO OURO - GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, em Monte do Carmo Tocantins, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2019.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Monte do Carmo